



TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2023 que entre si celebram o Município de Timon - MA e a empresa Mega On Soluções LTDA., para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon-MA.

Fundamento: Art. 57, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93.

Por este instrumento de Aditivo Contratual o **Município de Timon-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Praça São José, s/nº, Centro, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **Ulysses Halley Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 013.932.063-60, residente e domiciliado na Rua Antônio Guimarães, nº 2775, bairro Parque Piauí II, Timon-MA, doravante denominado **Contratante**, de outro lado, a **empresa Mega On Soluções LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.963/0001-49, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1575, bairro Centro, CEP: 64000-200, Teresina – PI, denominada **Contratada**, neste ato representada por **Elicleide Campelo Bastos Ribeiro**, brasileira, portadora do RG nº 2.305.668, inscrita no CPF sob o nº 005.092.223-82, resolvem aditar o contrato nº 005/2023, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade do fornecimento da mão-de-obra e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia à qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 02 de maio de 2024.


Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoal
CONTRATANTE


Elieleide Campelo Bastos Ribeiro
Representante legal da empresa MEGA ON
SOLUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Jonas Muel o/da Chagas Junior.

Nome:

CPF nº

Laerton Roberto Santa Silva



IPMT

PORTARIA Nº 047/IPMT/2024

DE 01 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 370/IPMT/2023.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e parâmetros ao servidor público municipal **Luiz Honorato de Oliveira**, ocupante do cargo de “Técnico Administrativo”, matrícula nº 20461-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR, com fundamento legal no artigo 124-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 (acrescido pelo artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 052 de 09/12/2020) c/c o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimentos no valor de R\$ 1.871,75 (mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 655,11 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) totalizando R\$ 2.526,86 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), com vigência a partir de 01 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 048/IPMT/2024

DE 01 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 373/IPMT/2023,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e parâmetros a servidora pública municipal **Ângela Maria Assunção Martins Medrado**, ocupante do cargo de “Professor Classe E-7”, matrícula nº 6635-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 (acrescido pelo artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 052 de 09/12/2020) c/c o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004 e a gratificação de atividade de magistério – GAM, prevista no artigo 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimentos no valor de R\$ 5.368,05 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.610,41 (mil seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos), gratificação de atividade de magistério – GAM, no valor de R\$ 1.342,01 (mil trezentos e quarenta e dois reais e um centavo), totalizando R\$ 8.320,47 (oito mil trezentos e vinte reais e quatro centavos), com vigência a partir de 01 de maio de 2024.

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 324/2024.

Timon-MA, 06 de maio de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidores para compor Comissão de Análise dos Resultados e Recursos da Avaliação de Desempenho – CARRAD.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas

atribuições legais, que lhe confere o art. 40, da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria nº 013/2021 – GP:

CONSIDERANDO, a determinação do item 7.16, do Edital nº 001/2023, acerca da realização de Avaliação de Desempenho dos servidores contratados por tempo determinado;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer um modelo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores contratados por tempo determinado para justificar de maneira objetiva a possibilidade de manutenção ou renovação por igual período;

CONSIDERANDO, a Resolução SEMED nº 001/2024, de 02 de maio de 2024, que estabelece os critérios e procedimentos específicos para avaliação de desempenho individual de servidores contratados por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Educação de Timon, Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a Comissão de Análise dos Resultados e Recursos da Avaliação de Desempenho CARRAD, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Resolução SEMED nº 001/2024, de 02 de maio de 2024, destinada a justificar de maneira objetiva a possibilidade de manutenção, renovação ou rescisão dos servidores contratados temporários aprovados em processo seletivo, os seguintes membros:

- Teresinha de Sousa e Silva, matrícula nº 1785, CPF nº 421.027.823-87 (Presidente);
- Josenir Pereira da Silva Araújo, matrícula nº 916813, CPF nº 043.756.293-65 (1º membro);
- Lígia Maria Pereira, matrícula nº 6728, CPF nº 347.950.813-87 (2º membro);
- Wedelândia Samerlino Chaves Gomes, matrícula nº 120882, CPF nº 446.876.213-68 (3º membro);
- Andrea Chaves Viana, matrícula nº 918397, CPF nº 997.821.623-53 (4º membro);

Art. 2º - Nos impedimentos ou afastamento eventuais da Presidente da Comissão, responderá por esta os membros na ordem alfabética estabelecida sucessivamente.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação do serviço seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon-MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado. **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcenderam na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/98 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica convalidada o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação. Convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99 Timon-MA, 18/05/2022

EXTRATO

Contrato nº 039/2024. Objeto: prestação de serviços de eventos em geral e locação de equipamentos diversos

para eventos da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 Pregão Eletrônico nº 051/2023, Liberação nº 200/2024. **CENTRAL DE COMPRAS-TIMON-MA**. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** H0111 CARLINA LIMA ME. CNPJ sob nº 11.405.070/0001-46. **Valor total estimado:** R\$ 51.000,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE, Plano de Despesa 3.3.90.39.00, Projeto Atividade 12.361.0001.2105. **Data de Assinatura:** 17/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato do Contrato (Termo de Contrato nº 020/2024)– Semdes, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XI, Edição nº 2.847, de 01 de março de 2024.

ONDE SE LÊ: vigência 12 meses

LEIA-SE: vigência 31/12/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01.
Contrato nº 006/2023-SEMAG.
Processo Administrativo nº 1019/2024
Fundamentação: Artigo 5º, II, da Lei 8.666/1993.
Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

CNPJ da Contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: RSP Terceirização e Serviços Ltda.
CNPJ da Contratada: 02.960.160/0001-05
Objeto: Promoção do prazo de vigência do contrato por 12 meses.

Justificativa: O serviço objeto da contratação é contínuo e essencial ao funcionamento administrativo da área que não pode sofrer descontinuidade e por medida preventiva de evitar solução de continuidade dos serviços, com base no princípio da eficiência e vantagem econômica.

Dotação Orçamentária, Fonte de Recurso, Valor Global e Valor Mensal: Fonte: 1.600.00/ Valor Global: R\$ 1.611.168,00 e Valor Mensal: R\$ 134.264,00
Data da Assinatura: 02/05/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01.
Contrato nº 005/2023-SEMAG.
Processo Administrativo nº 1018/2024
Fundamentação: Artigo 5º, II, da Lei 8.666/1993.
Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

CNPJ da Contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: Mega On Soluções Ltda.
CNPJ da Contratada: 10.675.963/0001-49.
Objeto: Promoção do prazo de vigência do contrato por 12 meses.

Justificativa: O serviço objeto da contratação é contínuo e essencial ao funcionamento administrativo da área que não pode sofrer descontinuidade e por medida preventiva de evitar solução de continuidade dos serviços, com base no princípio da eficiência e vantagem econômica.

Dotação Orçamentária, Fonte de Recurso, Valor Global e Valor Mensal: Fonte: 1.500.00/ Valor Global: R\$ 1.243.042,20 e Valor Mensal: R\$ 103.586,05
Data da Assinatura: 02/05/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 01/2024
Processo Administrativo: 919/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Guarda Civil Municipal.
CNPJ da Contratante: 06.115.307/0001-14
Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, artigo 74 c/c, III, alínea “f”, Lei 14.133
Contratante: Guarda Civil Municipal
Contratado: Gustavo Sales Nascimento, CPF 642.471.083-68



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/